



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 Processo Administrativo nº 2914604.000003507/2026-12

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://irece.ba.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), ou por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária será de 15 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027**.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **15 de maio de 2026**.

1.5 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e lavanderia para atender às demandas do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório, ou servidor público municipal, ou por advogado da empresa, ou por meio digital com assinatura digital certificada (ICP-Brasil), ou emitidos em sites oficiais, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 A documentação deverá ser entregue **preferencialmente na forma digital**, ou impressa em envelope com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CREENCIAMENTO Nº 010/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível ao objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.8 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.10 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V;

d) Declaração de Enquadramento na Condição de ME E EPP, se for o caso, conforme anexo III, (Pessoa Jurídica, se for o caso).

7.11 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.12 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.13 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

7.14 Considerar-se-á credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital. A comprovação de cumprimento das exigências dar-se-á mediante o deferido do pedido de credenciamento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.12.02	2048	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2055	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2050	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2068	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 15 de maio de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DOS VALORES:

14.1. O valor total estimado para gastos com os serviços do objeto em tela é de **R\$ 1.531.010,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil e dez reais)**, sendo R\$ 1.411.010,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e dez reais) referente aos serviços e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente as peças.

14.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura Municipal de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.3. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Irecê/BA, 12 de maio de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e lavanderia para atender às demandas do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 12 de maio de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 010/2026

ANEXO II **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento: 010/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000003507/2026-12

Objeto: Prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e lavanderia para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____ .

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 010/2026

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e/ou Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 010/2026

ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ N.º _____,
através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 010/2026**,
DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 010/2026.

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XXX Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXX/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, bairro _xxxxxxx_ – Xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Xxxxxxxx, Ba, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxx_ /20xxx**, procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO Nº XX/20xxx**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, o credenciamento objetivando a prestação de de xx, de acordo com as especificações e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste credenciamento são conforme as especificações e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CRENCIAMENTO Nº XXX/20XXX**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de xxxx de xxxxxx de 20xxx até 15 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Xxxxxxxx, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

Xxxxxxxx/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREENCIANTE



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



**CRENCIADA
EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto, conforme abaixo:

3.1.1 R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx) referente aos serviços e R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx) referente as peças.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria requisitante, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Xxxxxxxx;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Xxxxxxxx/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

O presente Termo de Referência embasa a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e lavanderia para atender às demandas do Município de Irecê/BA, com os itens elencados da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (CALIBRAÇÃO)	H/H	300	R\$ 220,00	66.000,00
2	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H/H	500	R\$ 220,00	110.000,00
3	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	H/H	400	R\$ 220,00	88.000,00
4	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (SEGURANÇA ELTÉTRICA)	H/H	300	R\$ 220,00	66.000,00
				V. Total:	330.000,00
Lote 2 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE					
Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H/H	400	160	64.000,00
2	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE AUXILIARES (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	H/H	400	160	64.000,00
				V. Total:	128.000,00

Lote 3 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H/H	400	R\$ 200,00	80.000,00
2	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	H/H	400	R\$ 200,00	80.000,00
				V. Total:	160.000,00

Lote 4 - EQUIPAMENTOS DE REDE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO

Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	EQUIPAMENTOS DE REDE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO (Manutenção corretiva)	H/H	400	120	48.000,00
2	EQUIPAMENTOS DE REDE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO (Manutenção preventiva)	H/H	400	120	48.000,00
				V. Total:	96.000,00

Lote 5 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H/H	800	R\$ 160,00	128.000,00
2	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	H/H	400	R\$ 160,00	64.000,00
3	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (TESTE DE DESEMPENHO COMPLETO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS COM TROCA PROGRAMADA DE ITENS CONSUMÍVEIS)	H/H	400	R\$ 250,00	100.000,00

					V. Total:	292.000,00
Lote 6 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA						
Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	
1	EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)	H/H	500	R\$ 125,01	62.505,00	
2	EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)	H/H	500	R\$ 125,01	62.505,00	
					V. Total:	125.010,00
Lote 7 - FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL						
Item	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL	UND	400.000,00	R\$ 1,00	400.000,00	
					V. Total:	400.000,00

2. OBJETO

A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, a, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de engenharia clínica para manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e lavanderia para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Os itens e quantidades a serem adquiridos foram definidos na tabela acima, com execução parcelada no tempo hábil, conforme a demanda das unidades administrativas do município. O contrato ter vigência de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde de Irecê. As Unidades contém um parque tecnológico que requer conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção contínua dos equipamentos médico-hospitalares, objetivando garantir a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene dos mesmos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos é imprescindível para o funcionamento desses, dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Além da necessidade de constante manutenção preventiva.

Todo equipamento necessita de manutenção preventiva para assegurar o funcionamento adequado e a segurança do paciente, bem como manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis. Portanto, se faz necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de operacionalização quanto de otimização de atendimento ao paciente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação legal da descrição da solução do contratado está disposta no art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A modalidade mais adequada para a contratação é o credenciamento, visto que há possibilidade da contratação de todos os fornecedores que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 74, IV, e 79, Lei 14.133/2021 e Decreto nº 207 de 27 de fevereiro de 2024, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Irecê, por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços e/ou o fornecimento das peças e serviços, conforme o prazo para a prestação a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

A prestação de serviços será conforme necessidade das unidades requisitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A fundamentação legal da execução do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

5.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de lavanderia, elaboração de relatórios, laudos técnicos, treinamentos, manutenção corretiva (com substituição de peças), preventiva e calibração de equipamentos médicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde.

5.2 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários, exceto peças, à sua realização, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Coordenador da Unidade e a Contratada, após a autorização prévia da Secretaria de Saúde. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por um funcionário indicado pelo Coordenador da Unidade e a Contratada.

5.4 - A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a quantidade de horas utilizadas na execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado e assinado pelo Coordenador da Unidade, conforme modelo.

5.5 - O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.6 - Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

5.7 - O serviço do credenciado será solicitado por Pedido de Compra emitido pela contratada e nota de empenho, para envio de Nota Fiscal do serviço executado;

5.8 - Após a emissão da nota fiscal, acompanhada com o relatório do fiscal do contrato com o processo de pagamento, para a liquidação da despesa e pagamento em até 30 (trinta) dias;

5.9 - O objeto será parcelado em 12 (doze) meses.

O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 13 e 18 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

5.10 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos estão localizados nos seguintes Unidades de Saúde:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CEO	RUA CLAUDIO FERREIRA BORGES - CENTRO
02	CENTRO DE REAB. FISIO.	RUA CLÁUDIO FERREIRA BORGES, 55 - CENTRO
03	SAMU	RUA BENEDITO OLIVEIRA DIAS, 282 – SÃO JOSÉ.
04	HOSPITAL MUNICIPAL	
05	LABORATÓRIO MUNICIPAL	
06	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS CTA/	
07	DST AIDS	
08	SAÚDE DA MULHER	
09	CAPS	RUA RIO CAPIBARIBE, 301 – RECANTO DAS ÁRVORES.
10	CEM	RUA RIO TAQUARI, 155 – RECANTO DAS ÁRVORES.
11	UPA – Rosa de Oliveira Bastos	RUA RIO SOLIMÕES, 130 – ASA SUL.
12	PSF CENTRO I – Ênio Rosendo Pinto	RUA CLAUDIO FERREIRA BORGES – CENTRO.
13	PSF CENTRO II – Valdomiro Galdino da Silva	RUA NOEL NUTELES – CENTRO.
14	PSF VIVENDAS I – Zilda Vasconcelos PSF	RUA RIO PARAÍBA, 105 – RECANTO DAS ÁRVORES.
15	VIVENDAS II	
16	PSF LAGOA DO TIÓ – José Antônio de Souza	AV. ADOLFO MOITINHO, 1.380 – AREAL.
17	PSF SÃO JOSÉ – Newton Marques Dourado	RUA I, 7 – LOT. FORTALEZA.
18	PSF ALTO DO MOURA – Edição Ribeiro dos Santos	RUA ALMENARA, 105 – ALTO DO MOURA.
19	PSF BAIXÃO DE SINÉSIA – Sinésia Caldeira Bella	RUA BOA ESPERANÇA, 175 – BAIXÃO DE SINÉSIA.
20	PSF GINÁSIO DOS ESPORTES – Antônio Carlos Ribeiro	RUA DO LAJEDO, 331 – GINÁSIO DE ESPORTES.
21	PSF VILA ESPERANÇA – Helma Cristiane Cardoso de Oliveira	RUA JOÃO DE BARRO, 368 - VILA ESPERANÇA.
22	PSF ARNÓBIO BATISTA – Arnóbio Batista	RUA ARNÓBIO BATISTA, 26 – ARNÓBIO BATISTA.
23	PSF PAULO FREIRE – Raimundo Carvalho Sombra	TRAV. ANA MARQUES FRANÇA, 120 – COPIRECE.
24	PSF BRADESCO – Amador Aguiar	RUA FUNDAÇÃO BRADESCO, 302 – FUNDAÇÃO BRADESCO.
25	PSF NOVO HORIZONTE – Felesmina Gomes de Oliveira	RUA DOS UMBUZEIROS, 138 – NOVO HORIZONTE.
26	PSF PARAÍSO – Benedito Ney dos Santos	CAMINHO 19 – PARAÍSO.
27	PSF BOA VISTA – Antônio Carlos S. Diniz	PRAÇA MARCIONÍLIO ROSA, 129 – BOA VISTA.
28	PSF VILA NOBELINO – Indalécio Wanderlei Soares	RUA D, 244 - VILA NOBELINO.

29	PSF SÃO FRANCISCO – Dr. Sinval Cezar Vasconcelos	RUA PROJETADA I, 88 – SÃO FRANCISCO.
30	PSF ITAPICURU – Ana Mendes Ramos	RUA SEVRIANO NUNES, 101 – ITAPICURU.
31	PSF ANGICAL – Horácio Fernandes da Fonseca	RUA DO POSTO DE SAÚDE, 40 – ANGICAL.
32	PSF MEIA HORA	RUA ÂNGELO MARQUES FRANÇA, 155 – MEIA HORA.
33	P.S. LAGOA NOVA	RUA DO ESTÁDIO, 21 – LAGOA NOVA.
34	P.S. ACHADO	RUA ADELMO MOITINHO DOURADO, 7 - ACHADO.
35	P.S. QUEIMADA DE FLORIANO	RUA 13 DE MAIO, 115 - QUEIMADA DE FLORIANO.
36	P.S. MOCOZEIRO	RUA DO PRÉDIO, S/N – MOCOZEIRO.
37	P.S. BAIXÃO DE ZÉ PRETO	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 121 - BAIXÃO DE ZÉ PRETO.
38	P.S. UMBUZEIRO	RUA DO PRÉDIO, 1 – UMBUZEIRO.
39	P.S. FAZENDA NOVA	RUA JOSÉ VAQUEIRO, S/N – FAZENDA NOVA.

6.2. Relação dos equipamentos:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (Manutenção corretiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	APARELHO DE ANESTESIA	2
2	ASPIRADOR CIRURGICO	10
3	BERÇO AQUECIDO	2
4	BISTURI ELETRONICO	2
5	BOMBA DE INFUSÃO	5
6	CARDIOVERSOR	4
7	DEFIBRILADOR	5
8	ELETROCARDIOGRAFO	2
9	FOCO DE TETO	2
10	FOCO PARABOLICO	1
11	MESA CIRURGICA	2
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	10
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	2
14	RAIO-X FIXO	2
15	RAIO-X PORTATIL	2
16	ULTRASSOM	3
17	VENTILADOR MECANICO	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		66
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE (Manutenção preventiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	APARELHO DE ANESTESIA	2
2	ASPIRADOR CIRURGICO	10
3	BERÇO AQUECIDO	2
4	BISTURI ELETRONICO	2
5	BOMBA DE INFUSÃO	5
6	CARDIOVERSOR	4

7	DESFIBRILADOR	5
8	ELETROCARDIOGRAFO	2
9	FOCO DE TETO	2
10	FOCO PARABOLICO	1
11	MESA CIRURGICA	2
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	10
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	2
14	RAIO-X FIXO	2
15	RAIO-X PORTATIL	2
16	ULTRASSOM	3
17	VENTILADOR MECANICO	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		66

**EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE
(*Calibração)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	APARELHO DE ANESTESIA	2
2	ASPIRADOR CIRUGICO	10
3	BERÇO AQUECIDO	2
4	BISTURI ELETRONICO	2
5	BOMBA DE INFUSÃO	5
6	CARDIOVERSOR	4
7	DESFIBRILADOR	5
8	ELETROCARDIOGRAFO	2
9	FOCO DE TETO	2
10	FOCO PARABOLICO	1
11	MESA CIRURGICA	2
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	10
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	2
14	RAIO-X FIXO	2
15	RAIO-X PORTATIL	2
16	ULTRASSOM	3
17	VENTILADOR MECANICO	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		66

**EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ALTA COMPLEXIDADE
(*Segurança Elétrica)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	APARELHO DE ANESTESIA	2
2	ASPIRADOR CIRUGICO	10
3	BERÇO AQUECIDO	2
4	BISTURI ELETRONICO	2
5	BOMBA DE INFUSÃO	5
6	CARDIOVERSOR	4
7	DESFIBRILADOR	5
8	ELETROCARDIOGRAFO	2
9	FOCO DE TETO	2
10	FOCO PARABOLICO	1
11	MESA CIRURGICA	2
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	10
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	2
14	RAIO-X FIXO	2
15	RAIO-X PORTATIL	2
16	ULTRASSOM	3

17	VENTILADOR MECANICO	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		66
<p>* Os equipamentos que são necessários à realização de calibração e segurança elétrica são: CARRO DE ANESTESIA, BISTURI ELETRÔNICO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARAMETRICO e VENTILADOR MECÂNICO.</p>		

LOTE 02 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE AUXILIARES (Manutenção corretiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	BALANÇA ADULTO	36
2	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	22
3	BALANÇA PORTÁTIL	160
4	DESTILADOR DE ÁGUA	1
5	FES/TENS	4
6	FOCO AUXILIAR	24
7	GRUPO GERADOR	2
8	INFRA VERMELHO	1
9	NEGATOSCÓPIO	90
10	OTOSCÓPIO	20
11	OXIMETRO PORTATIL	50
12	SELADORA	22
13	SONAR	25
14	TENS VIF	1
15	TENSIÔMETRO	100
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		558

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE AUXILIARES (Manutenção preventiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	BALANÇA ADULTO	36
2	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	22
3	BALANÇA PORTÁTIL	160
4	DESTILADOR DE ÁGUA	1
5	FES/TENS	4
6	FOCO AUXILIAR	24
7	GRUPO GERADOR	2
8	INFRA VERMELHO	1
9	NEGATOSCÓPIO	90
10	OTOSCÓPIO	20
11	OXIMETRO PORTATIL	50
12	SELADORA	22
13	SONAR	25
14	TENS VIF	1
15	TENSIÔMETRO	100
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		558

LOTE 03 EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (Manutenção corretiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.

1	ANALISADOR BIO QUIMICO	2
2	APARELHO DE HEMATOLOGIA	2
3	AUTOCLAVE	22
4	BANHO MARIA	3
5	CENTRIFUGA	5
6	ESTUFA	3
7	MICROSCOPIO	4
8	NEBOLISADOR	21
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		62

**EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
(Manutenção preventiva)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	ANALISADOR BIO QUIMICO	2
2	APARELHO DE HEMATOLOGIA	2
3	BANHO MARIA	3
4	CENTRIFUGA	5
5	ESTUFA	3
6	MICROSCOPIO	4
7	NEBOLISADOR	21
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		40

**LOTE 04
EQUIPAMENTOS DE REDE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO
(Manutenção corretiva)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	REDE GÁS MEDICINA E OXIGÊNIO - UPA	1
2	REDE GÁS MEDICINA E OXIGÊNIO - HMI	2
3	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO - UPA	1
4	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO - HMI	3
5	PONTOS DE GÁS - UPA	18
6	PONTOS DE GÁS - HMI	36
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		61

**EQUIPAMENTOS DE REDE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO
(Manutenção preventiva)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	REDE GÁS MEDICINA E OXIGÊNIO - UPA	1
2	REDE GÁS MEDICINA E OXIGÊNIO - HMI	2
3	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO - UPA	1
4	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO - HMI	3
5	PONTOS DE GÁS - UPA	18
6	PONTOS DE GÁS - HMI	36
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		61

**LOTE 05
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (TESTE DE DESEMPENHO
COMPLETO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS COM TROCA
PROGRAMADA DE ITENS CONSUMÍVEIS)**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	23
2	AUTOCLAVE DE BANCADA	23

TOTAL DE EQUIPAMENTOS		46
<p>Para o compressor odontológico é necessário a verificação completa com a troca de itens essenciais como válvula de segurança, pistão, camisa e manômetro.</p> <p>Para autoclave de bancada é necessário a verificação completa com a troca de itens essenciais como guarnição, válvula solenoide e teste de desempenho com a utilização de teste biológico.</p>		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Manutenção corretiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	CADEIRA ODONTOLOGICA (Refletor, unidade de água, equipo e sugador)	24
2	FOTOPOLIMERIZADOR	19
3	RAIOS X ODONTOLÓGICO	20
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	20
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	24
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		107
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Manutenção preventiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	CADEIRA ODONTOLOGICA (Refletor, unidade de água, equipo e sugador)	24
2	FOTOPOLIMERIZADOR	19
3	RAIOS X ODONTOLÓGICO	20
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	20
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		83

LOTE 06 EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (Manutenção corretiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	CALANDRA	1
2	CENTRÍFUGA	1
3	GRUPO GERADOR	1
4	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA	1
5	SECADORA ELÉTRICA	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		5
EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (Manutenção preventiva)		
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP.
1	CALANDRA	1
2	CENTRÍFUGA	1
3	GRUPO GERADOR	1
4	LAVADORA EXTRATORA COM BARREIRA	1
5	SECADORA ELÉTRICA	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		5

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas através de Autorização assinada pela Secretaria de Saúde. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.2 As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. A Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

7.3 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas com a frequência mínima de 30 dias.

8.1.1 Os serviços de manutenção preventiva consistirão em:

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão; • Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante;
- Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos;

9. CALIBRAÇÃO

9.1 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

10. PEÇAS

10.1 As peças deverão ser entregues diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Irecê, juntamente com cópia da nota fiscal de compra da peça, e deverá ser anexada a Ordem de Serviço da manutenção realizada no equipamento médico de forma a compor o seu histórico.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, visando o fornecimento das peças, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Irecê realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA. Em caso de impossibilidade de apresentar três propostas, a CONTRATADA deverá justificar formalmente e ficará a critério da análise da DIRETORIA do Fundo Municipal de Saúde de Irecê.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

11.2. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas MENSALMENTE no período de vigência do contrato, cabendo ao Setor Administrativo estabelecer com a CONTRATADA um cronograma anual de manutenções;

11.3 Os prazos para execução poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria de Saúde.

11.4. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Nos chamados abertos após as 17h00 terão seus prazos contabilizados a partir das 8h0 do próximo dia útil.

12. DA GARANTIA MINIMA

12.1. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal dos requisitos de contratação do objeto contratado disposta no art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

13.1 - A contratação deverá observar os requisitos abaixo:

13.1 - Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

13.1.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

14. GESTÃO DO CONTRATO

A fundamentação legal do modelo de gestão da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), em consonância com os artigos 13 e 15 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A fundamentação legal dos critérios de seleção do fornecedor para a contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

15.1 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade das

contratações públicas, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

15.2 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo e no edital convocatório.

15.3 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal do valor da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

O valor médio de mercado foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas especializadas para fornecimento e instalação e manutenção de equipamentos semelhantes, bem como análise de contratos similares celebrados por outros municípios, com planilha anexa a este documento.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.531.010,00 (Um Milhão quinhentos e trinta e um mil e dez reais)**, incluindo peças e serviços, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do segmento, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira da contratação.

Conforme consulta de mercado e planejamento em licitações da Secretaria de Planejamento e Administração, baseado nas contratações dos anos anteriores, frente às projeções e dimensionamentos para o ano de 2024.

A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fundamentação legal da adequação orçamentária da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, j da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

17.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos apntados abaixo:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.12.02	2048	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2055	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2050	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.12.02	2068	3390.30.00/3390.39.00	1-500-1002 / 1-600-0000

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os preços contratados serão fixos, com reajustamento a ser analisado dentro da demonstração do interesse público e necessidade superveniente, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2 - O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno

mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DO PAGAMENTO

A fundamentação legal dos critérios de medição e pagamento da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, g da Lei 14.133/2021 no artigo 30 do Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira:

18.1.1 – Será emitido Pedido de Compra autorizando o serviço, com a data da execução, acompanhando a nota de empenho;

18.1.2 – Após a execução, a empresa contratada enviará relatório das atividades e emitirá a nota fiscal do serviço executado, informando os dados bancários para pagamento;

18.1.3 – Junto com a nota fiscal, a empresa contratada enviará as certidões de regularidade fiscal;

18.1.4 – O fiscal do contrato enviará o processo de pagamento com os documentos dos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, juntamente com relatório atestando a fiel execução, assim como nota devidamente atestada.

18.2- Após regular envio e completa documentação, o pagamento poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho.

Irecê/BA, 10 de fevereiro de 2026

Fernanda Alves Costa
Gestora de Contratos
Resp. pela elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência.

Tarcisio Oliveira Silva
Secretaria de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alves Costa, Superintendente**, em 22/04/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000077213** e o código CRC **80F53714**.
